

## MEMORANDO SEI Nº 27505429/2025 - SED.UIN

Joinville, 13 de novembro de 2025.

À Secretaria de Administração e Planejamento

**Assunto: Responde Memorando SAP.LCT 27424540**

Em atenção ao memorando supra elencado, no qual é solicitada **manifestação técnica acerca da demonstração da exequibilidade do valor ofertado pela empresa**, esta Secretaria passa a se manifestar conforme segue.

Considerando a **análise inicial** disposta no Memorando **SEI** 27354075, na qual se constatou **insuficiência de informações** para análise da exequibilidade da proposta da proponente, foi **solicitada diligência** para que esta apresentasse **contratos, notas fiscais ou documentos similares** que comprovavam os custos adotados para os insumos da proposta — principalmente dos itens de maior relevância, a saber:

- **Item 15.13:** *Toldo com estrutura em aço galvanizado com pintura PU e cobertura em policarbonato alveolar 6 mm - fornecimento e instalação;*
- **Item 6.2.1:** *Telhas metálicas tipo sanduíche em galvalume de 0,5 mm de espessura, com 50 mm de preenchimento em lã de rocha - material e mão de obra.*

Em resposta à diligência, a proponente apresentou os documentos constantes no processo **SEI** 27424030.

Todavia, **em análise ao material encaminhado**, verificou-se que há **divergências significativas entre as especificações técnicas apresentadas e o objeto licitado**, especialmente quanto aos itens acima mencionados.

No **Item 15.13**, a empresa **não apresentou documentos hábeis (contratos, notas fiscais ou comprovantes de compra)** que evidenciem a origem dos custos dos insumos adotados.

No **Item 6.2.1**, além da ausência dos comprovantes exigidos, observou-se que os **sites** indicados pela proponente **divergem do especificado no orçamento**: a descrição apresentada refere-se a **telhas de 0,43 mm sem preenchimento em lã**, em desacordo com as **exigências do orçamento (0,5 mm e com lã de rocha)**.

Ademais, constatou-se que a empresa licitante **utilizou indevidamente recortes de orçamentos de outra empresa**, o que **invalida a demonstração de custos próprios**, conforme solicitado em diligência e previsto no edital.

Considerando, portanto, que **mesmo após a oportunidade de complementação**, a proponente **não apresentou documentação suficiente** para comprovar a **exequibilidade da proposta apresentada**;

Ainda disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021:

*Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:*

*[...]*

*III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;*

*[...]*

*§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. (grifo nosso)*

Diante da análise realizada, constata-se que a empresa não conseguiu comprovar a exequibilidade da proposta apresentada. Mesmo após a diligência oportunizada, não houve demonstração suficiente da viabilidade técnica e financeira para atender aos termos da contratação. Assim, o valor proposto, sem a devida comprovação, representa riscos financeiros e operacionais, podendo comprometer a adequada execução dos serviços e causar prejuízos à Administração Pública, portanto, **verifica-se que há inexequibilidade da proposta apresentada pela empresa HR Construtora e Comercio de Telas Ltda.**



Documento assinado eletronicamente por **Daiane da Silva Mesnerovig, Coordenador(a)**, em 19/11/2025, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ademar Stringari Junior, Gerente**, em 19/11/2025, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27505429** e o código CRC **55EBAB57**.

---

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

25.0.202318-6

27505429v6